



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AMARES



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AMARES — CENTRO MÉDICO D. FILOMENA

E

ISAVE - INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE

A **Santa Casa da Misericórdia de Amares - Centro Médico Dona Filomena**, como Clínica prestadora de serviços Médicos, vem propor à vossa Instituição um Protocolo de Serviços na área da Saúde para os estudantes e colaboradores do ISAVE.

Entre a **Santa Casa da Misericórdia de Amares - Centro Médico Dona Filomena**, identificado pelo NIPC n.º 500 874 921, com sede na Rua Dr. Eduardo Gonçalves, n.º 17, Freguesia de Ferreiros, Concelho de Amares e representado pelo **Provedor, Dr. Álvaro José Silva (Primeiro Outorgante)**,

e O **ISAVE – INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE** com sede na Rua Castelo de Almourol nº13, Ap. 49, 4720-155 Amares, cuja entidade Instituidora é a Amar Terra Verde, Lda. com NIPC 504595067 e adiante designado por ISAVE com reconhecimento de interesse público (Decreto n.º 13/2002 de 19 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº229/2015 de 9 de outubro), neste ato representado pela sua Presidente Prof. Doutora Mafalda Duarte, que tem por objetivos, entre outros, a formação de estudantes nos aspetos científicos, técnico, relacional e sociocultural.

É celebrado o seguinte protocolo de colaboração:

1º

Objeto

A **Santa Casa de Misericórdia de Amares - Centro Médico Dona Filomena** e o **ISAVE - INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE**, no âmbito do acordo propõe aos estudantes e colaboradores do Segundo Outorgante as seguintes condições de acesso aos serviços de saúde:

- 20 % de desconto sobre valor de tabela em consultas de Medicina Dentária e desconto em prótese fixa e removível;
- Consulta de Medicina Física e Reabilitação a 30 euros;
- Sessão de Fisioterapia a 9,50€;
- Sessão de Fisioterapia no domicílio a 20€;
- Consulta de Medicina Geral e Familiar e nas várias Especialidades com 15% de desconto sobre o valor de tabela;



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AMARES



2°

Modo de execução

1. Por via deste protocolo, **os Estudantes e Colaboradores do ISAVE**, que se façam acompanhar do respectivo cartão de estudante ou declaração de colaborador, terão o acesso a um desconto nos produtos e serviços, conforme, anteriormente designado.
2. Por seu lado, o representado do segundo Outorgante compromete-se em promover a divulgação desta iniciativa de colaboração, assim como outras atividades desenvolvidas pelo primeiro Outorgante;

3°

Caducidade do protocolo

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações reciprocamente assumidas, poderá dar origem à caducidade do protocolo por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.

4°

Este protocolo não é acumulável com outros sistemas de saúde.

Amares, 03 de fevereiro de 2020

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Amares,



(Dr. Álvaro José Silva)

A Presidente do ISAVE - Instituto Superior de Saúde



(Prof. Doutora Mafalda Duarte)

ISAVE